

Lei nº 0504/90.

"Autoriza aplicação de recursos dos fundos Federal e Estadual no mercado financeiro?"

A Câmara Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, Decretar e em Projeto Municipal sanciona a seguinte lei:

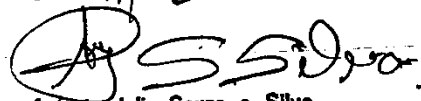
Art. 1º — Fica autorizado o poder Executivo à aplicar no mercado financeiro em instituições bancárias oficiais ou privadas os recursos provenientes de transferências federais e Estaduais.

Art. 2º — O rendimento da aplicação autorizada será incorporada a receita patrimonial do Município, tendo como comprovante a documentação emitida pelo estabelecimento bancário.

Art. 3º — Fica condicionada à aplicação autorizada a disponibilidade de saldo de caixa, bem como à aplicação em títulos de crédito oficiais da União e dos Estados.

Art. 4º — Resogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 1989.

Propetura Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 21 de março de 1990.



Antonio Julio Souza e Silva  
Prefeito Municipal